

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – COFECI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3288/2014

## PREÂMBULO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, através de seu Presidente no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO NO TOTAL DA PROPOSTA, com base na Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

O pregoeiro ANDRÉ LUIZ BRAVIM e a equipe de apoio Kelly Aguiar da Silva Castro e Luiz Roberto de Moraes, designados mediante as Portarias 033/2013 e 001/2014, **reunir-se-ão no dia 04 de dezembro de 2014, às 16 horas**, no Plenário do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, localizada no SDS – Edifício Boulevard Center, salas 201/210 – Brasília –DF, CEP 70391-900, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas participantes.

### 1.0 – OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de um Sistema WEB para a modernização da administração tributária do COFECI, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação dos Regionais e da Cota Parte agregado a prestação de serviços de auditoria contábil, prevendo cessão de direito de uso, implantação, configuração, treinamento, importação de dados, suporte técnico, customização, manutenção e atualização do sistema e geração de relatórios gerenciais.

### - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.1 – O custeio para o objeto da presente licitação é proveniente de recursos financeiros do COFECI, oriundos da dotação orçamentária nº 3.1.3.2.07 (Assessoria Técnica), do plano de contas do COFECI.

### 3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, NA MODALIDADE Pregão Presencial, todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Será admitida nesta licitação a participação de empresas sob a forma de consórcio, desde que atendidas às condições estabelecidas no item 8.9 deste edital.

3.3- Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Federal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
- d) No disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- e) Estejam em situação irregular perante as fazendas: nacional, estadual, municipal e perante o INSS e o FGTS.

3.4- Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5- No caso de participação no presente certame de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/06.

3.6- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **4.0 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados para a abertura da sessão, as licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) por um representante, com poderes para formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, enfim, a praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame em seu nome.

4.2- O credenciamento deverá ser feito através da apresentação do documento de identificação pessoal, devidamente acompanhado do contrato social da empresa, no caso de sócios, ou ainda, por procuração passada em cartório, com firma reconhecida do titular, sócio ou diretor da empresa e devidamente acompanhada do contrato social da empresa.

4.3- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao(a) pregoeiro(a) quando solicitados, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração pública.

4.4- Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5- O(a) pregoeiro(a) poderá aceitar, a seu critério, credenciamentos até o momento em que houver o ato declaratório de encerramento do credenciamento.

4.6- A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando o representante apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.7- Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.

4.8- Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração ou instrumento hábil não contenha autorização para este fim.

## **5.0 - APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

5.1- As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III e, se for o caso, declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo IV, juntamente com a Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o direito de usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no art. 998 do Código Civil), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

5.1.1- As declarações tratadas neste item deverão ser apresentadas quando solicitadas pelo(a) pregoeiro(a).

5.2- A falta da apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará o não recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da proposta de preços e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3- A falta da apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será interpretada como o não enquadramento não podendo a licitante usufruir do direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

## **6.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO**

6.1- A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) em envelopes distintos, no dia, hora e local constantes no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e rubricados e conter na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**AO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - COFECI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA PARTICIPANTE: .....  
ABERTURA DIA 04 de dezembro de 2014, ÀS 16 horas.**

**AO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - COFECI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA PARTICIPANTE: .....  
ABERTURA DIA 04 de dezembro de 2014, ÀS 16 horas.**

6.2 - Não serão aceitos envelopes entregues após o início da sessão de abertura.

6.3- A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.4- Caso, eventualmente, ocorra abertura do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, antes do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise do seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

## **7.0 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 - O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter a Proposta de Preço, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa e de acordo com o modelo do anexo IV, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, contendo o carimbo ou inscrição do CNPJ da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, devendo constar expressamente:

- a) Objeto licitado, indicando todos os serviços que serão prestados;
- b) Preço mensal e total da proposta;
- c) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos, salários e encargos trabalhistas que incidem sobre o objeto da licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixados para recebimento das propostas.

7.2- Os preços unitários deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula e as operações matemáticas deverão considerar apenas duas casas decimais após a vírgula, eliminando-se sempre a terceira casa decimal, independentemente da aproximação.

7.3- No caso de dúvidas, erros de cálculo ou divergências entre o preço unitário ou o preço total ou entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão respectivamente, os preços unitários e os valores por extenso.

7.4- Ao(a) pregoeiro(a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos quanto aos documentos entregues, bem como promover diligência ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.5- Estima-se para este procedimento licitatório a importância de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**.

7.6- A proponente que omitir o prazo de validade de sua proposta terá a mesma considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas.

7.7- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) pregoeiro(a).

## **8.0 - DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**8.1 – O ENVELOPE Nº 02** deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, no ato da abertura do envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração pública, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura deste procedimento licitatório.

8.1.1- **Comprobatórios de habilitação Jurídica**, de modo a demonstrar objeto social compatível com o objeto do certame:

- a) No caso de Firma Individual: cédula de identidade e Registro Comercial com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- b) No caso de sociedade mercantil:
  - b.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no art. 998 do Código Civil) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura deste procedimento licitatório.
- c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.
- d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2- **Comprobatórios de Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição e regularidade para com a Fazenda Federal – CNPJ.
- b) Certidão conjunta que comprove Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do Licitante.
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.1.4- Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante que comprove regularidade da empresa de auditoria e dos responsáveis técnicos.

8.1.5- Certidão negativa de pedido de falência e concordata passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

8.1.6- **Declaração**, conforme modelo **ANEXO VI** deste edital.

8.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

8.3- O(a) pregoeiro(a) ou a equipe de apoio poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgarem necessário.

8.4- As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados neste Edital.

8.5 - Os documentos, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pelo(a) pregoeiro(a) ou por sua equipe de apoio, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

8.5.1 - No caso de impossibilidade de acesso à internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão será suspensa, e as licitantes serão informadas da data e horário do seu prosseguimento, ficando assim intimadas.

8.6 - No caso de participação no presente certame de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) pregoeiro(a).

8.8 - A falta de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da proponente.

## **8.9- DO CONSÓRCIO**

8.9.1- Será admitida a participação de empresas consorciadas, na forma da lei, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste edital e limitado a no máximo 2 (duas) empresas legalmente constituídas.

8.9.2- As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de constituição de consórcio através de escritura pública ou documento particular registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio e a proporção da participação de cada integrante. As empresas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato dela eventualmente decorrente.

8.9.3- O Consórcio deverá, no mínimo, ter duração de 150 (cento e cinquenta) dias após a conclusão do objeto da licitação e aceitação definitiva dos serviços.

8.9.4- As empresas reunidas em Consórcio deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do Consórcio, sem a prévia autorização do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, visando manter as premissas que asseguram a habilitação do Consórcio original.

8.9.5- O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.9.2 do edital, subscrito pelos consorciados.

8.9.6- Apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.5 por parte de cada consorciado. A apresentação do documento exigido no item 8.1.4 apenas pelas licitantes dos serviços técnicos de auditoria contábil.



## **9 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública de abertura do pregão, podendo o interessado, seu preposto, procurador ou representante legal proceder ao devido credenciamento, nos termos do item 4.0.

9.2- Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro os interessados entregarão à equipe de apoio declaração dando ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo III, declaração de ME/EPP, conforme modelo Anexo IV, se for o caso, e os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.3- A seguir, a equipe de apoio procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.4- Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de proposta e documentação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, os trabalhos, tais como, etapa competitiva de lances verbais, não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.4.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição, somente dar-se-á após comunicação às licitantes presentes.

9.4.2- Todos os envelopes serão rubricados nas emendas, obrigatoriamente, pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes que, convidados, aceitarem fazê-lo, bem como as suas propostas, caso já tenham sido abertos os envelopes, ficando em poder do pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **10.0- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DOS LANCES**

10.1- O julgamento da licitação obedecerá ao critério do menor preço que será apurado através do menor valor TOTAL da proposta, atendidas as especificações deste edital.

10.2- Serão verificadas as propostas, sendo desclassificadas as que não atenderem as especificações e exigências deste edital ou que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido para este procedimento licitatório.

10.3- A etapa de classificação das propostas compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes classificadas, classificação final das propostas, oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor preço, conforme o caso, e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.4- O(a) pregoeiro(a), a vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.5- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.5.1- Para a classificação acima descrita será considerado o **valor total da proposta**.

10.6- Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de três para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7- Havendo duas ou mais propostas empatadas, deverá ser realizado sorteio, na própria sessão pública, para fins de ordenação das licitantes para os lances verbais.

10.8- Em seguida, o(a) pregoeiro(a) convidará, individualmente, os representantes das Licitantes classificadas de forma sequencial, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

10.8.1- Será vedado, portanto, a oferta de lance visando ao empate.

10.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.10- Não se realizando mais lances verbais, o(a) pregoeiro(a) declarará encerrada a etapa competitiva e ordenará as propostas. Será examinada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, decidindo-se motivadamente a respeito.

10.11- Caso não se realize nenhum lance verbal, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade quanto ao objeto e ao valor da proposta escrita de menor preço classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

10.12- Nas situações previstas nos subitens 10.10, 10.11 e 10.13, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.13- Às licitantes enquadradas no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta licitante.

10.15- Se a licitante não atender os requisitos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.16- Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o(a) pregoeiro(a) na sessão pública de abertura, anunciará a apresentação da **DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO** (prova de conceito) desta licitante.

10.17- O(a) pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio e com os Representantes do Departamento de Tecnologia e Informação do COFECI, assistirão à DEMONSTRAÇÃO e verificarão a conformidade do sistema proposto com o ANEXO I do Edital, sendo assegurada a presença das demais licitantes na apresentação.



10.18- **A DEMONSTRAÇÃO** será realizada conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital.

10.18.1- **A DEMONSTRAÇÃO** será avaliada conforme critérios constantes no **ANEXO I** do Edital.

10.19- Se a licitante não atender aos requisitos da DEMONSTRAÇÃO, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a HABILITAÇÃO e a DEMONSTRAÇÃO da proponente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.19- Se a Licitante não atender aos requisitos de HABILITAÇÃO, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a DEMONSTRAÇÃO da proponente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.20- Concluída a DEMONSTRAÇÃO da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, conforme o ANEXO I do Edital e aceitável a sua DEMONSTRAÇÃO, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a), constatado o atendimento das exigências previstas no edital e na hipótese da inexistência de recursos.

10.21- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.22- Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.23- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período, a licitante retirá-lo no prazo de 5 (cinco) dias. Findo este prazo serão destruídos.

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS/FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Para tanto, deverá registrar em ata a síntese dos respectivos fundamentos, e terá o prazo de 03 (três) dias para protocolar as razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contra razões no mesmo prazo, o qual começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes, assegurada a vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, pelo que o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame.

11.3 - Qualquer recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12- HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

12.1- À vista do relatório do(a) pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente para fins de homologação dos procedimentos.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

12.3- Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito a pagar ao COFECI, multa de 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.4- Quando o convocado não assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar-se-á outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato.

### **13- PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1- Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a implantação de todos os módulos do sistema em até 120 (cento e vinte) dias, independentemente do número de profissionais que a mesma necessite utilizar.

13.2- O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13.2.1- O prazo de vigência do contrato referido no item 13.2 supra, poderá ser prorrogado, por interesse público, até o limite fixado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3- A solução a ser contratada deverá estar de acordo e atender todos os pré-requisitos discriminado no ANEXO I.

13.4- O pagamento da implantação do sistema será efetuado em uma única parcela, após todos os módulos estarem devidamente instalados, em funcionamento e homologados pelo Gestor do Contrato, o qual devesse emitir um parecer com o respectivo “Termo de Aceite” do sistema e da implantação, sendo que em caso de atraso na implantação, os valores da multa já deverão ser descontados do pagamento. Os pagamentos da cessão de direito de uso, suporte, customização, manutenção e atualização do sistema deverão ser pagos ao fim de cada mês, em até 30 (trinta) dias da apresentação de cada nota fiscal.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- Os pagamentos da cessão de direito de uso, suporte, customização, manutenção e atualização do sistema serão efetuados mensalmente diretamente em conta corrente bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços efetivamente prestados e, após aceitação das notas fiscais pela fiscalização da contratante, notas fiscais estas que deverão ser encaminhadas ao COFECI a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços.

14.2- O pagamento relacionado à implantação do sistema será efetuado em uma única parcela diretamente em conta bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços efetivamente prestados e, após aceitação das notas fiscais pela fiscalização da contratante, notas fiscais estas que deverão ser encaminhadas ao COFECI a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços.

14.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - COFECI**
- **SDS Edifício Boulevard Center, salas 201 a 210, em Brasília – Distrito Federal**
- **CNPJ Nº 76.105.543/0001-35**
- **EMPENHO Nº \_\_\_\_\_**

14.4 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

14.5 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

14.6- Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (índice geral de preços no mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente relativa ao presente instrumento e, na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

14.7- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses tendo como data base a data da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento.

14.8- Havendo prorrogação do contrato dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV ou, em sua falta o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1- A contratada deverá realizar a implantação do sistema e de todos os módulos previstos neste edital em até 04 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato para cada dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento).

15.1.1- Se ocorrer atraso injustificado durante a prestação de serviços, a proponente ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2- O valor da multa, aplicado conforme os critérios acima, será atualizado até a data de sua quitação de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.3- A contratada terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das multas aplicadas pelo COFECI. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a empresa contratada a qualquer contestação.

15.4- O COFECI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da empresa contratada, independentemente de qualquer contestação.

## 16.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o COFECI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a ilegalidade ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7- Ao COFECI fica reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com o instrumento contratual, conforme comunicação do Fiscal do contrato.

16.8 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), observando-se a legislação vigente e também pela Lei 10.520/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

16.9- Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões em conformidade com o artigo 65 – parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.10- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o sistema COFECI/CRECI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.11 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.12 - Seguem anexas como partes integrantes do presente edital:

ANEXO I – Projeto básico.

ANEXO II – Orçamento da Administração/Preço Máximo.

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Porte de Sociedade Empresária

ANEXO V – Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo de Declaração.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

16.13 - Qualquer informação a respeito deste edital será fornecida aos interessados pelo COFECI em sua sede localizada no SDS Edifício Boulevard Center, salas 201 a 210, em Brasília – Distrito Federal, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Brasília(DF), 23 de outubro de 2014.

André Luiz Bravim  
Pregoeiro

## COFECI - Pregão Presencial nº 003/2014

### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### **OBJETO:**

Contratação de um Sistema WEB para a modernização da administração tributária do COFECI, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação dos Regionais e da Cota Parte agregado a prestação de serviços de auditoria contábil, prevendo cessão de direito de uso, implantação, configuração, treinamento, importação de dados, suporte técnico, customização, manutenção e atualização do sistema e geração de relatórios gerenciais.

#### **CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

É competência legal e faz parte dos objetivos desta Administração, um projeto de acompanhamento e análise permanente da evolução do cadastro de inscritos e da gestão tributária dos Regionais especialmente no que se refere ao efetivo recolhimento da cota parte COFECI.

Com esse macro objetivo, pretendemos integrar os dados relativos ao cadastro de inscritos pessoa física e Jurídica, o controle da Dívida Ativa e o ingresso de receitas de todos os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis sem interferir na respectiva autonomia administrativa e financeira e salvaguardando o direito de terem seus próprios sistemas informatizados.

Por outro lado o COFECI tem o dever legal de fiscalizar e buscar a sua receita e, ao mesmo tempo, acompanhar, analisar e auditar os procedimentos e controles dos seus Regionais nas áreas administrativa, financeira e tributária e o fiel cumprimento das normas legais.

O sistema deverá disponibilizar funcionalidades, via internet, que possibilitem ao COFECI realizar o acompanhamento, análise e conferência dos cadastros, do controle da Dívida Ativa, dos ingressos de receitas e do efetivo recolhimento da Cota Parte devida de todos os Regionais, mantendo os bancos de dados em separado de cada Regional, incluindo:

- Importação do banco de dados cadastral Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- Importação dos registros de Dívida Ativa;
- Importação da movimentação cadastral e da Dívida Ativa;
- Importação dos ingressos de receitas de forma individualizada e identificada por contribuinte em ordem cronológica de dia, mês e ano e fonte de receita;
- Geração de relatórios mensais com a movimentação diária e individualizada dos inscritos;
- Geração, a qualquer tempo, de relatórios detalhados dos inscritos adimplentes e inadimplentes dos Regionais;
- Geração de relatórios mensais com a movimentação diária e individualizada dos ingressos de receitas, com classificação por fonte e cálculo da Cota Parte Devida.



O uso do sistema deverá possibilitar o cruzamento e gerenciamento de toda e qualquer movimentação cadastral, da Dívida Ativa, dos ingressos de receitas e recolhimentos da Cota Parte realizados pelos Regionais, informando todas as inconsistências em relação aos efetivos recolhimentos no sentido de permitir o acompanhamento, análise e controle pelo COFECI.

O sistema e seus módulos não poderão possuir em suas telas ou relatórios nenhuma logomarca, nome ou outra forma de identificação relacionada a empresa contratada, devendo constar apenas o nome do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI.

## **DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS**

Este Projeto Básico destina-se a oferecer elementos e critérios para o julgamento da melhor proposta visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo:

Cessão de direito de uso (licenciamento) de sistema informatizado via web e demais serviços correlatos, conforme a seguir disposto:

Implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, customização, manutenção e atualização de um sistema WEB para a modernização da administração tributária do COFECI, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação dos Regionais e da Cota Parte e, ao mesmo tempo, permitir o acompanhamento, análise e controle da adimplência dos inscritos e da inscrição, cobrança e controle da Dívida Ativa.

O sistema contratado deverá possuir todos os módulos elencados a seguir, bem como atender a todas as características técnicas e especificações solicitadas.

### **1- CADASTRO DOS REGIONAIS:**

O sistema deverá contemplar o cadastramento dos Regionais com o objetivo de permitir o acompanhamento individualizado do cadastro de inscritos Pessoa Física e Jurídica, da Dívida Ativa, dos ingressos das receitas e da Cota Parte COFECI devida. O módulo deve conter, no mínimo, as seguintes informações: Código Identificador (CNPJ); nome do Regional, Endereço, telefone e Estados de jurisdição.

### **2- CADASTRO DE INSCRITOS PESSOA FISICA:**

O sistema pretendido deverá possibilitar a importação da base cadastral dos Regionais e deverá conter, no mínimo, os seguintes campos que deverão constar dos relatórios a serem gerados: número e data da inscrição no CRECI; número do cadastro de Pessoa Física – CPF; nome, sexo, data de nascimento, escolaridade; situação do inscrito (ativo, suspenso, cancelado, inativo); data do cancelamento; endereço completo, telefone e endereço de e.mail. Deve, igualmente, conter os mesmos campos para a inscrição dos estagiários.

### **3- CADASTRO DE INSCRITOS PESSOA JURIDICA:**

O sistema pretendido deverá possibilitar a importação da base cadastral dos Regionais e deverá conter, no mínimo, os seguintes campos que deverão constar dos relatórios a serem gerados: número e data da inscrição no CRECI; número no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome, número e data da inscrição dos sócios no CRECI; situação do inscrito (ativo,

suspensão, cancelado, inativo); data do cancelamento; endereço completo, telefone e endereço de e-mail.

#### 4- CONTROLE DA DIVIDA ATIVA:

O sistema pretendido pelo deverá possibilitar a importação do livro de registro informatizado da Dívida Ativa dos Regionais e deverá conter, no mínimo, os seguintes campos que deverão constar dos relatórios a serem gerados: número no cadastro nacional de Pessoa Física – CPF; nome e número da inscrição no CRECI; valor original da dívida; origem, natureza da dívida e fundamento legal; data da inscrição na Dívida Ativa, número do Livro e da folha de inscrição; atualização monetária, multa e juros de mora.

#### 5- CADASTRO DE RECEITAS:

O sistema pretendido deverá possibilitar a importação de todas as receitas auferidas pelos Regionais, identificando e individualizando as seguintes fontes a serem detalhadas em relatório:

##### 5.1- RECEITAS DE ANUIDADES:

<b>NOMENCLATURA</b>
Receita não classificada
Receitas indevidas
<b>ANUIDADES PESSOA Física</b>
ANUIDADE PESSOA FÍSICA COM DESCONTO
ANUIDADE PESSOA FÍSICA SEM DESCONTO
ANUIDADE PESSOA FÍSICA PARCELADA
ANUIDADE PESSOA FÍSICA PROPORCIONAL - INSCRIÇÃO
ANUIDADE PESSOA FÍSICA PROPORCIONAL - CANCELAMENTO
ANUIDADE DE ESTAGIÁRIO
<b>ANUIDADES PESSOA JURÍDICA</b>
ANUIDADE FIRMA INDIVIDUAL MATRIZ - COM DESCONTO
ANUIDADE FIRMA INDIVIDUAL MATRIZ - SEM DESCONTO
ANUIDADE FIRMA INDIVIDUAL MATRIZ - PARCELADA
ANUIDADE FIRMA INDIVIDUAL MATRIZ - PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE FIRMA INDIVIDUAL MATRIZ - PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE DE FILIAL DE FIRMA INDIVIDUAL - COM DESCONTO
ANUIDADE DE FILIAL DE FIRMA INDIVIDUAL - SEM DESCONTO
ANUIDADE DE FILIAL DE FIRMA INDIVIDUAL - PARCELADA
ANUIDADE DE FILIAL DE FIRMA INDIVIDUAL - PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE DE FILIAL DE FIRMA INDIVIDUAL - PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 1 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 1 SEM DESCONTO

ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 1 PARCELADA
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 1 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 1 PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 1 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 1 SEM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 1 PARCELADA
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 1 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 1 PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 2 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 2 SEM DESCONTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 2 PARCELADA
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 2 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 2 PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 2 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 2 SEM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 2 PARCELADA
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 2 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 2 PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 3 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 3 SEM DESCONTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 3 PARCELADA
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 3 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 3 PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 3 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 3 SEM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 3 PARCELADA
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 3 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 3 PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 4 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 4 SEM DESCONTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 4 PARCELADA
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 4 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 4 PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 4 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 4 SEM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 4 PARCELADA
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 4 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 4 PROPORCIONAL CANCELAMENTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 5 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 5 SEM DESCONTO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 5 PARCELADA
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 5 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ MATRIZ - FAIXA 5 PROPORCIONAL CANCELAMENTO

ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 5 COM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 5 SEM DESCONTO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 5 PARCELADA
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 5 PROPORCIONAL INSCRIÇÃO
ANUIDADE PJ FILIAL - FAIXA 5 PROPORCIONAL CANCELAMENTO
INSCRIÇÕES SECUNDARIAS
ANUIDADE PESSOA FÍSICA - INSCRIÇÃO SECUNDARIA
ANUIDADE FIRMA INDIVIDUAL - INSCRIÇÃO SECUNDARIA
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - FAIXA 1 INSCRIÇÃO SECUNDARIA
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - FAIXA 2 INSCRIÇÃO SECUNDARIA
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - FAIXA 3 INSCRIÇÃO SECUNDARIA
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - FAIXA 4 INSCRIÇÃO SECUNDARIA
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - FAIXA 5 INSCRIÇÃO SECUNDARIA
EXERCÍCIO EVENTUAL
ANUIDADE PESSOA FÍSICA - EXERCÍCIO EVENTUAL
ANUIDADE FIRMA INDIVIDUAL - EXERCÍCIO EVENTUAL
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - EXERCÍCIO EVENTUAL
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - EXERCÍCIO EVENTUAL
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - EXERCÍCIO EVENTUAL
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - EXERCÍCIO EVENTUAL
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA - EXERCÍCIO EVENTUAL
MORA SOBRE ANUIDADES DO EXERCÍCIO
CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES EM ATRASO
JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES EM ATRASO
MULTA DE MORA SOBRE ANUIDADES EM ATRASO
MORA SOBRE DIVIDA ATIVA FASE ADMINISTRATIVA
DIVIDA ATIVA FASE ADMINISTRATIVA - CORREÇÃO MONETÁRIA
DIVIDA ATIVA FASE ADMINISTRATIVA - JUROS DE MORA
DIVIDA ATIVA FASE ADMINISTRATIVA - MULTA DE MORA
DIVIDA ATIVA FASE ADMINISTRATIVA - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
MORA SOBRE DIVIDA ATIVA AJUIZADA
DIVIDA ATIVA FASE EXECUTIVA - CORREÇÃO MONETÁRIA
DIVIDA ATIVA FASE EXECUTIVA - JUROS DE MORA
DIVIDA ATIVA FASE EXECUTIVA - MULTA DE MORA
DIVIDA ATIVA FASE EXECUTIVA - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
DIVIDA ATIVA FASE EXECUTIVA - CUSTAS JUDICIAIS
DIVIDA ATIVA FASE EXECUTIVA - CUSTAS OFICIAL DE JUSTIÇA

## 5.2- RECEITAS COM TAXAS E EMOLUMENTOS:

<b>NOMENCLATURA</b>
PESSOA Física
TAXA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
TAXA DE INSCRIÇÃO POR DIREITO ADQUIRIDO
TAXA DE INSCRIÇÃO SECUNDARIA PESSOA FÍSICA
TAXA DE REINSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

TAXA DE AVERBAÇÃO DO EXERCÍCIO EVENTUAL PESSOA FÍSICA
TAXA DE INTERRUÇÃO DA SUSPENSÃO PESSOA FÍSICA
TAXA DE REABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA
TAXA DE TRANSFERÊNCIA PESSOA FÍSICA
TAXA DE ESTAGIÁRIO
TAXA DE SUSPENSÃO PESSOA FÍSICA
TAXA DE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PESSOA FÍSICA
TAXA DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
TAXA DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO IDOSO
TAXA DE EMISSÃO DE CARTEIRA
TAXA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE
TAXA DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO
TAXA DE EMISSÃO DE 2. <sup>a</sup> VIA DA CARTEIRA
TAXA DE EMISSÃO DE 2. <sup>a</sup> VIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE
TAXA DE EMISSÃO DE 2. <sup>a</sup> VIA DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO
TAXA DE CONSULTA DE NOME PROFISSIONAL
TAXA DE AVERBAÇÃO DO NOME PROFISSIONAL
TAXA DE EXPEDIENTE – DIVERSOS
PESSOA JURÍDICA
TAXA DE INSCRIÇÃO FIRMA INDIVIDUAL
TAXA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 1
TAXA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 2
TAXA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 3
TAXA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 4
TAXA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 5
TAXA DE INSCRIÇÃO SECUNDARIA PESSOA JURÍDICA
TAXA DE AVERBAÇÃO DE FILIAL FIRMA INDIVIDUAL
TAXA DE AVERBAÇÃO DE FILIAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 1
TAXA DE AVERBAÇÃO DE FILIAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 2
TAXA DE AVERBAÇÃO DE FILIAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 3
TAXA DE AVERBAÇÃO DE FILIAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 4
TAXA DE AVERBAÇÃO DE FILIAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 5
TAXA DE AVERBAÇÃO DE EXERCÍCIO EVENTUAL FIRMA INDIVIDUAL
TAXA DE AVERBAÇÃO DE EXERCÍCIO EVENTUAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 1
TAXA DE AVERBAÇÃO DE EXERCÍCIO EVENTUAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 2
TAXA DE AVERBAÇÃO DE EXERCÍCIO EVENTUAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 3
TAXA DE AVERBAÇÃO DE EXERCÍCIO EVENTUAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 4
TAXA DE AVERBAÇÃO DE EXERCÍCIO EVENTUAL PESSOA JURÍDICA - FAIXA 5
TAXA DE REINSCRIÇÃO FIRMA INDIVIDUAL
TAXA DE REINSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 1
TAXA DE REINSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 2

TAXA DE REINSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 3
TAXA DE REINSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 4
TAXA DE REINSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - FAIXA 5
TAXA DE AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TAXA DE CONSULTA DE RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA
TAXA DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
TAXA DE CERTIDÕES PESSOA JURÍDICA
MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO
MULTA DISCIPLINAR PESSOA FÍSICA
MULTA ELEITORAL
MULTA DISCIPLINAR FIRMA INDIVIDUAL
MULTA DISCIPLINAR PESSOA JURÍDICA - FAIXA 1
MULTA DISCIPLINAR PESSOA JURÍDICA - FAIXA 2
MULTA DISCIPLINAR PESSOA JURÍDICA - FAIXA 3
MULTA DISCIPLINAR PESSOA JURÍDICA - FAIXA 4
MULTA DISCIPLINAR PESSOA JURÍDICA - FAIXA 5
DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO
HONORÁRIOS MULTA ELEITORAL
HONORÁRIOS PROCESSOS DISCIPLINARES

## 6- CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS:

O sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via Browser” (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome) utilizando “SSL”(protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte dos Regionais ou pelo COFECI.

## 7- CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO:

O sistema pretendido deverá possuir identificação e senha únicos para cada usuário. A senha deverá utilizar método de criptografia para que não possa ser identificada facilmente.

Tendo em vista que os dados gerados pelo sistema são de propriedade do COFECI, o gestor do contrato, os contadores/auditores e qualquer pessoa oficialmente autorizada e/ou indicada pela Contratante, deverá possuir acesso ao Banco de Dados de forma total e irrestrita durante toda a vigência do contrato. Caso algum sistema utilizado pela contratante necessite acesso em tempo real ao Banco de Dados, este também deverá ser viabilizado pela contratada.

Além do acesso de forma total e irrestrita previsto no parágrafo anterior, a base de dados com todas as informações utilizadas pelo sistema (tabelas atributos, chaves primarias, chaves estrangeiras e dados) deverá ser enviada sempre que a contratante solicitar para efeito de backup dos dados. Esse envio pode ser efetuado por meio de transferência de arquivos (FTP) ou por meio de cópia física dos arquivos em mídias disponíveis no mercado.



## **8 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE**

### **8.1 - IMPLANTAÇÃO**

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações cadastrais, da Dívida Ativa, do ingresso de receitas e do recolhimento da Cota Parte, bem como possibilitar o controle à Administração das movimentações, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para executar as seguintes atividades:

a) Implantação do sistema que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 8.1 e seus subitens;

b) A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de cadastros dos inscritos, dos livros eletrônicos de Dívida Ativa e do cadastro e ingresso de receitas dos sistemas dos Regionais e o sistema da empresa contratada para a importação dos bancos de dados e sua atualização, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e dos Regionais, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações em seus respectivos sistemas:

c1) A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

d) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação vigente, antes de sua divulgação;

e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 8.2;

#### **8.1.1 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA À COTA PARTE:**

A Legislação pertinente a Cota Parte deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada a Cota Parte;

b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados a Cota Parte constantes na Legislação vigente;

c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pela Cota Parte, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados a Cota Parte encaminhados pela empresa contratada;

d) Após análise da Legislação vigente relacionada a Cota Parte fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e servidores para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Resolução de obrigatoriedade da migração de todos os dados cadastrais dos inscritos, da Dívida Ativa e do ingresso de receitas dos Regionais para o sistema da Contratada e sua atualização diária contínua e permanente.

### **8.1.2 - ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS:**

Os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis – CRECIs continuarão utilizando seus próprios sistemas. Todavia, no que se refere ao cadastro das Receitas, terão o dever de adotar a codificação, nomenclatura e sigla adotados pela Contratada para identificar as fontes em todos os seus recebimentos.

Caberá a contratada realizar a análise, a crítica e conciliação dos dados gerados pelos sistemas dos regionais com o sistema contratado pelo COFECI, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A empresa contratada deverá fornecer ao COFECI/CRECIs um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o banco de dados dos Regionais deverá lhe ser encaminhado;

b) Caso a estrutura dos dados fornecidos pelos Regionais não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa contratada deverá notificar formalmente o Regional da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;

c) A empresa contratada deverá analisar o arquivo enviado pelos regionais e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

d) O COFECI será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

### **8.1.3- INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA**

Para que o sistema pretendido alcance os objetivos esperados, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A empresa contratada deverá fornecer a Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários do sistema, no qual deverão constar identificação e senha individual para cada Regional;

b) Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;

c) Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

d) Os custos relativos à postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

#### **8.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos aos usuários do sistema.

a) A Contratada disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com funcionários devidamente treinados para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento aos usuários do sistema;

b) A empresa contratada deverá fornecer material informativo que deverá ser colocado a disposição na central de atendimento, para informação e esclarecimento dos usuários do sistema.

c) A empresa contratada deverá fornecer os meios de contatos (telefone / e-mail) para que os usuários possam entrar em contato para esclarecer as respectivas dúvidas.

#### **8.2 - TREINAMENTO**

A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

#### **8.3- SUPORTE AOS USUÁRIOS**

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização dos módulos do sistema e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, o sistema pretendido deverá possuir recursos facilitadores, através de canais de comunicação “on line”, via internet, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas.

O pré-requisito para acesso a esse dispositivo está definido no item 7 deste Anexo.

### **9 - INFRA-ESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA**

#### **9.1 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA**

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas à Contratante, a Contratada deverá fornecer todo o ambiente para o pleno funcionamento do sistema, seja esse

ambiente locado em um datacenter disponível no mercado ou em um ambiente próprio, desde que atenda os requisitos listados abaixo:

a) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

b) Firewall com regras para a proteção dos dados do sistema;

c) Link de comunicação dedicado, com Banda compatível com a demanda e com garantia de disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todos os regionais estabelecidos ou não no Município;

d) Sistemas gerenciadores de banco de dados;

e) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente para a homologação de novas solicitações que venham a integrar o sistema implantado;

## **9.2 - GARANTIA TECNOLÓGICA**

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão das informações geradas através das operacionalizações do sistema, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período contratual, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e os usuários que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato.

A Contratada deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

## **10 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS RECEITAS E CÁLCULO DA COTA PARTE:**

O módulo de movimentação financeira deverá realizar a conciliação entre as taxas e serviços recebidos pelos regionais, gerando as informações gerenciais necessárias ao Conselho Federal.

Esse módulo deverá gerar o controle de pessoas físicas e jurídicas com o regional, assim como analisar se as taxas e serviços pagos foram baixados com documentos fiscais oficiais das entidades bancárias, e ainda analisar se houve parcelamento da cobrança, diferenciando os valores devidos, mora e juros em caso de atraso.

Outra funcionalidade obrigatória é a geração do Boletim Mensal de Arrecadação, que deverá informar ao Conselho Federal todo o valor recolhido pelo regional e calcular a cota parte automaticamente, de acordo com os percentuais especificados na legislação em vigor. Analisar a cota parte recolhida pelo regional e informar a diferença, indicando especificamente a diferença do recolhimento mensal. O detalhamento do Boletim de Arrecadação Mensal, deverá indicar, em caso

de diferença entre o recolhimento e o cálculo automático da cota parte, as fontes de receitas que geraram essa diferença.

Todas as informações desse módulo devem ser geradas em arquivos PDF para haver fidedignidade das informações e XLS para a necessidade da manipulação dos dados por parte do Conselho Federal.

Outra funcionalidade desse módulo deve ser a análise da dívida ativa, assim como o Boletim Mensal de Arrecadação Mensal, a Dívida ativa deverá conter todos os registros consolidados pelos títulos bancários, assim como os registros de inscrição em dívida ativa.

Esse módulo deverá possibilitar a escolha do período a ser analisado, sendo determinado por competências específicas. Essas competências poderão ser mensais ou anuais, dependendo da necessidade de análise.

Além dos relatórios macros por regional, esse módulo deverá gerar relatórios detalhados até o nível de contribuinte, possibilitando assim a identificação das anuidades, taxas, emolumentos e serviços cobrados e recolhidos por cada corretor.

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (cadastros de inscritos, controle da Dívida Ativa e controle dos ingressos de receitas e cálculo da Cota Parte). Dentro desse conceito se faz necessário que o sistema atenda na totalidade os requisitos de funcionalidade descritos abaixo sob pena de desclassificação:

10.1- Armazenamento e controle de forma centralizada e individualizada dos dados de vinte e seis entidades (Regionais).

O sistema COFECI/CRECIs é composto, atualmente, por 26 (vinte e seis) Regionais. No presente projeto pretendemos o acompanhamento e controle centralizado e individualizado de forma contínua e permanente dos dados da totalidade dos Regionais. O sistema conterá um único banco de dados, capaz de separar as informações de cada regional.

10.2- Importação dos cadastros dos inscritos pessoa física e jurídica.

A funcionalidade exigida tem como objetivo a importação dos dados dos cadastros dos inscritos de forma contínua e permanente no sentido de acompanhar sua movimentação, reservando o direito dos Regionais terem seus próprios sistemas.

10.3- Importação dos livros eletrônicos e controles da Dívida Ativa:

A funcionalidade exigida tem como objetivo a importação de todos os dados constantes nos livros eletrônicos da Dívida de forma contínua e permanente no sentido de acompanhar sua movimentação, reservando o direito dos Regionais terem seus próprios sistemas.

10.4- Importação das receitas auferidas:

A funcionalidade tem como objetivo a importação dos ingressos de receitas dos Regionais, por ordem de ocorrência e ordem cronológica de dia/mês/ano, por contribuinte e fonte de receita de forma contínua e permanente no sentido de proporcionar o cálculo da Cota Parte devida ao COFECI.

10.5- Geração de relatórios dos inscritos adimplentes e inadimplentes:

A funcionalidade tem como objetivo extrair relatórios analíticos dos inscritos adimplentes e inadimplentes de qualquer um dos regionais em uma data qualquer.

10.6- Geração de relatórios da movimentação no cadastro de inscritos:

A funcionalidade tem como objetivo gerar relatórios das movimentações dos inscritos face a novas inscrições, baixas ou cancelamentos em determinado dia, mês ou ano.

10.7- Geração de relatórios da movimentação na Dívida Ativa:

A funcionalidade tem como objetivo gerar relatórios das movimentações nos registros da Dívida Ativa face a novas inscrições ou baixas a qualquer título em determinado dia, mês ou ano.

10.8- Geração de relatórios de arrecadação diária detalhando as fontes de receitas e o percentual e valor da cota parte COFECI por ordem cronológica e individualizando os contribuintes.

A funcionalidade tem como objetivo gerar relatórios da arrecadação diária de cada um dos regionais, individualizando os contribuintes, a fonte de receita, o percentual referente a Cota Parte COFECI e o valor devido.

10.9- Geração de relatórios de arrecadação mensal e da cota parte COFECI devida e efetivamente recolhida, apontando a origem e detalhando as diferenças.

A funcionalidade tem como objetivo permitir o acompanhamento e controle da Cota Parte devida e efetivamente recolhida por mês de competência. Os boletins a serem extraídos devem apontar possíveis diferenças e sua origem.

10.10- Geração de relatórios detalhados dos ingressos de receitas da Dívida Ativa, individualizando os contribuintes, natureza das receitas, por ordem cronológica de recebimentos e separação da Cota Parte COFECI.

A funcionalidade tem como objetivo acompanhar e controlar Cota Parte COFECI devida e efetivamente recolhida nas cobranças da Dívida Ativa. Os relatórios a serem extraídos devem individualizar os contribuintes, os valores cobrados, a natureza da receita e a Cota Parte devida em ordem cronológica de dia/mês/ano.

10.11- Operação do sistema em ambiente web (online), possibilitando o acesso e envio de dados e utilização das funcionalidades através da Internet.

O sistema deverá ser desenvolvido com tecnologia web, para facilitar o seu acesso pelos regionais. Dessa forma o sistema será disponibilizado de forma centralizada, sem a necessidade de instalações e manutenções específicas em cada regional, dessa forma, agilizando a sua manutenção e disponibilização de melhorias.

10.12- Acesso ao sistema pelos principais navegadores do mercado, como o Safari, Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer.

Como o sistema será desenvolvido em tecnologia web, não será necessário a instalação de componentes específicos para acesso nos regionais, basta que cada regional tenha um link com a Internet e computadores com navegadores de internet instalados.

10.15- Disponibilizar *backup* completo de todas as informações do sistema, automaticamente, através de pedido feito pelo COFECI. Inclui a última versão do Diagrama de Entidade e Relacionamentos (DER) dos arquivos de *backup*.

Sempre que solicitado pelo COFECI, deverá ser disponibilizado um backup completo do banco de dados junto com a documentação necessária para a sua compreensão.



10.16- Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acessos inválidos.

Controle de bloqueio da conta, para garantir a segurança do sistema. Assim que uma determinada quantidade de tentativas erradas sequencialmente para uma conta for detectada, a conta deverá ser bloqueada e somente será novamente ativada pelo administrador do sistema.

10.17- Senhas dos usuários são armazenadas em forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca são mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

Para garantir a segurança e confiabilidade no sistema, todas as senhas dos usuários armazenadas no banco de dados, deverão ser criptografadas. Inviabilizando dessa forma que essas senhas sejam demonstradas em qualquer tela do sistema.

10.18- Permite usuário administrador de Conselho Regional de Corretores de Imóveis a editar informações de cadastro e de gestão financeira.

Permitir aos usuários administradores a manutenção das informações referentes a sua regional, não possibilitando assim acesso a informação de outras regionais. Essa manutenção será permitida para que haja a correção das informações necessárias.

10.19- Permite usuário administrador de Conselho Regional de Corretores de Imóveis a editar informações de cadastro e de gestão financeira de sub-regionais.

Permitir aos usuários administradores a manutenção das informações referentes a sua regional, não possibilitando assim acesso a informação de outras regionais. Essa manutenção será permitida para que haja a correção das informações necessárias.

10.20- Permite ao usuário alterar a sua senha pessoal.

Permitir aos usuários alterarem as suas senhas de acesso ao sistema. Deverão haver a confirmação dos dados para que exista a confiabilidade no processo.

10.21- Controla acesso por usuário e por níveis de perfil.

Para cada usuário do sistema, será cadastrado um perfil para acesso. Existirão usuários de desenvolvimento do sistema e manutenção do sistema com acesso a todos os códigos. Outro nível será o de Administrador Geral, que será o nível de acesso do COFECI a todas as informações. Os regionais terão um perfil limitado a sua respectiva regional.

10.22- Permite aos usuários administradores alterar as senhas em caso de esquecimento da mesma, desde que os seus dados correspondam aos mesmos cadastrados no sistema.

Em caso de esquecimento da senha por qualquer usuário, somente os administradores ou responsáveis pelo desenvolvimento do sistema poderão alterar a senha e enviar por *e-mail* ao usuário uma senha temporária.

10.23- Controle dos dados importados para não haver repetição de informações e inconsistências nas informações do sistema:

A cada importação de arquivo dos dados pelos regionais, o sistema deverá efetuar uma conferência no banco dados para verificar se não existe redundância de informação. Em havendo essa divergência, o regional deverá ser informado da inconsistência e os dados do referido arquivo não deverão ser importados.

10.24- Emissão de relatórios com fechamento por período diário, mensal ou anual.

O sistema permitirá a emissão dos relatórios de fechamento das informações financeiras por períodos determinados, para possibilitar desde uma análise macro até uma análise detalhada para a mitigação dessas informações.

10.25- Sistema desenvolvido com técnicas atuais de mercado, como: PHP Orientado a Objetos, CSS e HTML5. Possibilitando assim uma maior facilidade de manutenção e novos desenvolvimentos:

O desenvolvimento do sistema com técnicas atualizadas de mercado, para que o mesmo esteja dentro das melhores práticas exigidas atualmente pelo mercado. A Orientação a Objetos deverá ser implementada para que exista uma melhor performance e facilidade de manutenção.

10.26- Tabelas do Banco de Dados, desenvolvidas condizentes com a real necessidade de informação do COFECI

O Banco de Dados deverá disponibilizar as informações de acordo com a realidade e regras de negócio do COFECI.

10.27- Utilização de software livre

O servidor que rodará o sistema deverá utilizar somente software livre, evitando assim a necessidade de aquisição de licenças de softwares proprietários e estar de acordo com as leis de licenciamento do mercado.

## COFECI - Pregão Presencial nº 003/2014

### ANEXO II

#### ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO/PREÇO MÁXIMO

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Implantação da solução	*****	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
Cessão de direito de uso, customização, suporte, manutenção e atualização do sistema	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Assessoria, consultoria e auditoria	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO.....</b>			<b>R\$ 950.000,00</b>

**COFECI - Pregão Presencial nº 003/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado/identificado da empresa)

**D E C L A R A Ç Ã O**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), **DECLARA**, para os devidos fins e sob os ditames  
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos  
do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº RG / CPF

**Observação:**

Esta declaração deverá ser entregue ao(a) pregoeiro(a), após a abertura da sessão,  
antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos  
nesta licitação.

## COFECI - Pregão Presencial nº 003/2014

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA (em papel timbrado/identificado da empresa)

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº RG / CPF

#### Observações:

Esta declaração deverá ser entregue ao(a) pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação.

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A não apresentação desta declaração será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\*\*\*\*\*

## COFECI - Pregão Presencial nº 003/2014

### ANEXO V

### CARTA PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
 Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, à  
 \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
 CEP \_\_\_\_\_, com CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe  
 ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, os serviços para elaboração  
 de um sistema Web completo de inteligência fiscal agregado a prestação de serviços  
 de auditoria contábil voltado a fiscalização da Cota Parte.

____DESCRİÇÃO	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Implantação da solução	*****	R\$	R\$
Cessão de direito de uso, customização, suporte, manutenção e atualização do sistema	12	R\$	R\$
Auditoria Contábil	12	R\$	R\$

TOTAL GERAL: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Instrumento Contratual, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.
- c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- d) Dados para contato:
 

Responsável/Representante	Legal	(nome completo): _____
Telefone fixo nº ( ) _____		
Fax nº ( ) _____		
Telefone celular nº ( ) _____		
e-mail: _____		

Local e data  
 Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
 RG/CPF



## COFECI - Pregão Presencial nº 003/2014

### ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- 1- Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2- Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- 3- Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº RG / CPF

## COFECI - Pregão Presencial nº 003/2014

### ANEXO VII (MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3288/2014

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014 – COFECI

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, na sede do **CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na SDS Edifício Boulevard Center, salas 201 a 210, inscrita no C.N.P.J. 62.658.737/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. **JOÃO TEODORO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato, tendo como gestor o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme contido no processo licitatório levado a efeito através do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - **COFECI**, na sua proposta datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, documentos estes que passam a integrar este instrumento contratual, independentemente de transcrição, obriga-se ao fornecimento de um **Sistema WEB para a modernização da administração tributária do COFECI, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação dos Regionais e da Cota Parte agregado a prestação de serviços de auditoria contábil, prevendo cessão de direito de uso, implantação, configuração, importação dos dados dos cadastros e movimentação financeira dos Regionais, suporte técnico, customização, manutenção e atualização mensal do sistema e o acompanhamento, análise e auditoria dos dados recebidos e a elaboração de relatórios conforme as especificações contidas no Anexo I (projeto básico) do Edital:**

____DESCRİÇÃO	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Implantação da solução	*****	R\$	R\$
Cessão de direito de uso, customização, suporte, manutenção e atualização do sistema	12	R\$	R\$
Auditoria Contábil	12	R\$	R\$

1.2 – Ficam, também, fazendo parte deste instrumento Contratual, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Início de Execução dos Serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

2.1- O custeio para o objeto da presente licitação é proveniente de recursos financeiros do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, oriundos da dotação orçamentária 3.1.3.2.07 (Assessoria Técnica), do plano de contas do COFECI.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1- O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços, objeto do presente contrato, o **VALOR TOTAL de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da **CONTRATADA**.

3.2- Os pagamentos da cessão de direito de uso, suporte, customização, manutenção e atualização do sistema serão efetuados mensalmente diretamente em conta corrente bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços efetivamente prestados e, após aceitação das notas fiscais pela fiscalização da contratante, notas fiscais estas que deverão ser encaminhadas ao COFECI a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços.

3.3- O pagamento relacionado a implantação do sistema será efetuado em uma única parcela diretamente em conta bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços efetivamente prestados e, após aceitação das notas fiscais pela fiscalização da contratante, notas fiscais estas que deverão ser encaminhadas ao COFECI a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços.

3.4- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - COFECI**
- **SDS Edifício Boulevard Center, salas 201 a 210, em Brasília – Distrito Federal**
- **CNPJ Nº 76.105.543/0001-35**
- **EMPENHO Nº \_\_\_\_\_**

3.5 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado até a correção do erro.

3.6 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

3.7- Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (índice geral de preços no mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente relativa ao presente instrumento e, na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

3.8- Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses tendo como data base a data da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento.

3.9- Havendo prorrogação do contrato dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV ou, em sua falta o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a implantação de todos os módulos do sistema em até 120 (cento e vinte) dias, independentemente do número de profissionais que a mesma necessite utilizar.

4.2- O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2.1- O prazo de vigência do contrato referido no item 13.2 supra, poderá ser prorrogado, por interesse público, até o limite fixado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3- A solução a ser contratada deverá estar de acordo e atender todos os pré-requisitos discriminado no ANEXO I – Projeto Básico do Edital.

4.4- O pagamento da implantação do sistema será efetuado em uma única parcela, após todos os módulos estarem devidamente instalados, em funcionamento e homologados pelo Gestor do Contrato, o qual deverá emitir um parecer com o respectivo “Termo de Aceite” do sistema e da implantação, sendo que em caso de atraso na implantação, os valores da multa já deverão ser descontados do pagamento. Os pagamentos da cessão de direito de uso, suporte, customização, manutenção e atualização do sistema deverão ser pagos ao fim de cada mês, em até 30 (trinta) dias da apresentação de cada nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

5.1.1- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estando em sua recusa, sujeita a multa correspondente a 50 (cinquenta por cento) do valor total do respectivo aditivo.

5.1.2- Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.

5.1.3- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto

as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregado da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a justiça condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este instrumento Contratual.

5.1.4- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes do objeto contratual.

5.1.5- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.6- Cumprir todas as especificações e/ou orientações dos serviços ora contratados.

5.1.7- Disponibilizar Técnicos em tempo integral para executar os serviços objeto do presente contrato diretamente na sede do COFECI e dos Regionais sempre que convocado pelo **CONTRATANTE** a quem caberá a definição da agenda.

5.1.7.1- O **CONTRATANTE** fará as aquisições de passagens aéreas ou rodoviárias e pagará as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento local nas Cidades através de Diárias em nome dos Técnicos designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1- É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

6.2- Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do seguinte:

- a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído, ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada.
- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê a **CONTRATADA** direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação do sistema e de todos os módulos previstos neste edital em até 04 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato para cada dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento).

7.1.1- Se ocorrer atraso injustificado durante a prestação de serviços, a proponente ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- O valor da multa, aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.3- **A CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a empresa contratada a qualquer contestação.

7.4- **O CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da empresa **CONTRATADA**, independentemente de qualquer contestação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2- **A CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

## CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1- Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1- **A CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.2- **A CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3- As partes contratantes fiam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

10.4- Este instrumento contratual decorre do processo Administrativo nº 3288/2014, do **COFECI**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o **FORO** da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**JOÃO TEODORO DA SILVA**

Presidente

**CONTRATADA**



## COFECI - Pregão Presencial nº 003/2014

### ANEXO VIII FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Item	Condições Gerais	Atende
1	Armazenamento e controle de forma individualizada e simultânea dos bancos de dados de vinte e seis entidades (Regionais)	( ) SIM ( ) NÃO
2	Importação dos cadastros dos inscritos pessoa física e jurídica.	( ) SIM ( ) NÃO
3	Importação dos livros eletrônicos e controles da Dívida Ativa	( ) SIM ( ) NÃO
4	Importação das receitas auferidas	( ) SIM ( ) NÃO
5	Geração de relatórios dos inscritos adimplentes e inadimplentes	( ) SIM ( ) NÃO
6	Geração de relatórios da movimentação no cadastro de inscritos	( ) SIM ( ) NÃO
7	Geração de relatórios da movimentação na Dívida Ativa	( ) SIM ( ) NÃO
8	Geração de relatórios de arrecadação diária detalhando as fontes de receitas, o percentual e o valor da cota parte COFECI por ordem cronológica de dia, mês e ano e individualizando os contribuintes.	( ) SIM ( ) NÃO
9	Geração de relatórios de arrecadação mensal e da cota parte COFECI devida e efetivamente recolhida, apontando a origem e detalhando as diferenças.	( ) SIM ( ) NÃO
10	Geração de relatórios detalhados dos ingressos de receitas da Dívida Ativa, individualizando os contribuintes, natureza das receitas, por ordem cronológica de dia, mês e ano dos recebimentos e separação da Cota Parte COFECI.	( ) SIM ( ) NÃO
11	Operação do sistema em ambiente web (online), possibilitando o acesso e envio de dados e utilização das funcionalidades através da Internet.	( ) SIM ( ) NÃO
12	Acesso ao sistema pelos principais navegadores do mercado, como o Safari, Google Chrome, Mozilla Firefox 4 ou superior, Internet Explorer 7 ou superior, Opera 11.	( ) SIM ( ) NÃO
13	Hospedagem do sistema em “data center” com alta disponibilidade, intolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança,	

	recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária do COFECI.	( ) SIM ( ) NÃO
14	Utiliza computação em nuvem permitindo o sistema escalar os recursos virtuais de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade.	( ) SIM ( ) NÃO
15	Disponibiliza <i>backup</i> completo ou incremental de todas as informações ingressadas no sistema, automaticamente, através de pedido feito pelo COFECI. Inclui a última versão do Diagrama de Entidade e Relacionamentos (DER) dos arquivos de <i>backup</i> .	( ) SIM ( ) NÃO
16	Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acessos inválidos.	( ) SIM ( ) NÃO
17	Senhas dos usuários são armazenadas em forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca são mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.	( ) SIM ( ) NÃO
18	Possui sistema de auditoria com mecanismo de <i>Log</i> para monitorar as operações de inclusões, exclusões e alterações, registrando data e hora, usuário, identificação de cada.	( ) SIM ( ) NÃO
19	Permite usuário administrador de Conselho Regional de Corretores de Imóveis a editar informações de cadastro e de gestão financeira.	( ) SIM ( ) NÃO
20	Permite usuário administrador de Conselho Regional de Corretores de Imóveis editar informações de cadastro e de gestão financeira de sub-regionais.	( ) SIM ( ) NÃO
21	Controla acesso por usuário e por níveis de perfil.	( ) SIM ( ) NÃO
22	Permite ao usuário alterar a sua senha em caso de esquecimento da mesma, desde que os seus dados correspondam aos mesmos cadastrados no sistema.	( ) SIM ( ) NÃO
23	Controle dos dados importados para não haver repetição de informações e inconsistências nas informações do sistema.	( ) SIM ( ) NÃO
24	Emissão de relatórios com fechamento por competências determinadas, diárias, mensais ou anuais.	( ) SIM ( ) NÃO
25	Sistema desenvolvido com técnicas atuais de mercado, como: Orientação a Objetos, CSS e HTML5. Possibilitando assim uma maior facilidade de manutenção e novos desenvolvimentos	( ) SIM ( ) NÃO

26	Tabelas do Banco de Dados, desenvolvidas condizentes com a real necessidade de informação do COFECI	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
----	---	---

## RECIBO

**Pregão Presencial nº 003/2014  
(Processo-COFECI Nº 3.288/2014)**

**ABERTURA:** 04 de dezembro de 2014, às 16 horas

**LOCAL:** Sede do COFECI, sita no SDS, Ed. Boulevard Center, Salas 201/210, em Brasília/DF, CEP 70391-900.

Declaramos ter recebido do Conselho Federal de Corretores de Imóveis-COFECI, nesta data, uma via do Edital do Pregão Presencial nº 003/2014, referente ao Processo-COFECI Nº 3.288/2014.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das características e condições da escolha da proposta vencedora, da forma e dos locais onde se fará a entrega das propostas..

Brasília(DF), de de 2014

Assinatura:

Nome da empresa:

Nome de quem assina:

Fone da empresa: